



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

SUPRIMENTOS

"Capital da Produtividade"

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

Edital de chamamento público visando o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviço de confecção de Próteses Dentárias.

O Município de Giruá comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para a prestação de serviço de confecção de Próteses Dentárias para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

1 - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

Os interessados deverão prestar o serviço de confecção de Próteses Dentárias deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- f) Comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual;
- h) Comprovação de regularidade Municipal da sede do licitante;
- i) Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/11.
- k) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº. 012/2002, porém não há óbice que a empresa em recuperação judicial participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para execução do objeto.
- l) Comprovação de registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente, em nome da pessoa jurídica, mediante apresentação do Registro do Laboratório de Próteses Dentárias junto ao Conselho Regional de Odontologia – CRO.
- m) Declaração firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

SUPRIMENTOS

"Capital da Produtividade"

dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme **ANEXO II**, ou equivalente.

- n) Declaração de Idoneidade da Empresa, conforme **ANEXO IV**.
- o) Alvará Sanitário em vigor, referente ao estabelecimento da licitante onde serão executadas as próteses, conforme determina a Resolução da ANVISA RDC nº 302, de 13/10/2005.
- p) Comprovação de cumprimento da Nota Técnica do Ministério da Saúde sobre o credenciamento de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias – LRPD mediante a apresentação da Ficha de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).
- q) Declaração que cumpre e aceitas as condições contidas neste Edital e seus anexos, **ANEXO III**.

2 – DO PRAZO

O prazo para a habilitação ao credenciamento inicia com a publicação deste edital ficando aberto aos demais interessados em caráter permanente.

3 – DOS RECURSOS

Das decisões do presente credenciamento caberá recurso, nos termos do art. 109 da lei nº 8.666/93.

4 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1 O credenciamento se efetivará após celebração do Termo de Credenciamento- **ANEXO V**;
- 4.2 Os credenciados deverão manter, durante todo o período do credenciamento, as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

5- VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de **12 (doze) meses** contados da data da sua homologação, prorrogável, a critério do Município, até o limite de 60 (sessenta) meses, podendo, a qualquer tempo, haver o encerramento da prestação dos serviços, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

6- PAGAMENTO

6.1 **O pagamento dos serviços prestados sera efetuado até 10 (décimo) dia útil ao mês subsequente ao da sua prestação.**

6.2 O credenciado deverá apresentar a nota fiscal dos serviços prestados até o último dia do mês de competência;

6.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGMP/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

07 –DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Homologado o credenciamento a Administração convocará os participantes do credenciamento para assinar o Termo e credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias.

7.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

SUPRIMENTOS

"Capital da Produtividade"

7.3 O credenciado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços executados.

7.4 O credenciado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08:30 h às 12 h, na Prefeitura Municipal de Giruá, situada na Rua Independência, nº 90, em, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e seus anexos, ou pelo fone n.º 3361-2000, ramal 223, 250 ou 256.

Giruá, 08 de abril de 2020.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

SUPRIMENTOS

"Capital da Produtividade"

ANEXO I - REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Qtde	Unidade	Especificação	Valor Unitário de Referencia	Valor Total de Referência
1	500	UN	<p>SERVIÇO- CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL SUPERIOR OU INFERIOR</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Confecção das moldeiras individuais;➤ Confecção do plano de cera;➤ Montagem dos dentes;➤ Acrilização das próteses (dupla prensagem com caracterização ou não da gengiva e palato incolor quando necessário);➤ Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças;➤ Os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório;➤ Cada etapa deve ser obrigatoriamente aprovada e testada com o paciente, pelo cirurgião dentista responsável e para isto o laboratório deverá enviar e buscar o produto no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município.	R\$ 180,00	R\$ 90.000,00
2	500	UN	<p>SERVIÇO- CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL SUPERIOR OU INFERIOR</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Confecção de moldeira individual;➤ Duplicação do modelo, delineamento, enceramento, fundição e acabamento da armação de metal;➤ Confecção de plano de cera para registro de oclusão;➤ Montagem em articulador e montagem dos dentes no plano de cera;➤ Acrilização (dupla prensagem com caracterização ou não da gengiva e palato incolor quando necessário);➤ Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças;➤ Os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório;➤ Cada etapa deve ser obrigatoriamente aprovada e testada com o paciente, pelo cirurgião dentista responsável e para isto o laboratório deverá enviar e buscar o produto no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município.	R\$ 230,00	R\$ 115.000,00

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz

Rua Independência, nº 90 – Centro | Fone: (55) 3361-2000

E-mail: suprimentos@girua.rs.gov.br – www.girua.rs.gov.br – Giruá/RS

"Viva a Vida Sem Drogas!"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

SUPRIMENTOS

"Capital da Produtividade"

OBSERVAÇÕES:

- O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com a quantidade contratada pela Secretaria, ou seja, de acordo com a quantidade de próteses dentárias fornecidas para os usuários do SUS.
- Os valores para a prestação dos serviços (conforme tabela acima) contemplam todas as despesas do credenciado, inclusive com materiais, equipamentos, insumos, embalagens, logística, mão de obra, encargos sociais e administrativos, transportes, taxas, impostos, seguros, lucros, e quaisquer outras despesas eventuais relacionadas à execução do objeto deste.
- Responsabiliza-se pela entrega das próteses em até 30 (trinta) dias, entre a primeira consulta moldagem do paciente, primeira e segunda prova da prótese até a entrega final;
- Fornecer a garantia de **60 (sessenta) dias para o produto**, a contar da entrega da prótese ao paciente.

DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:

- Executar o objeto deste credenciamento de acordo com as especificações exigidas neste edital;
- Respeitar os prazos fixados neste edital;
- Atender, durante a vigência do credenciamento, a todos os pedidos solicitados pelo credenciante;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao credenciante, aos usuários e a terceiros a eles vinculados, tendo como agente o prestador, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer próteses odontológicas citadas se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro do período de garantia, sem ônus adicional para o credenciante contado a partir do recebimento formal da solicitação;
- O credenciante não se responsabilizará por quaisquer defeitos que as próteses odontológicas venham apresentar durante todas as etapas de sua realização pelo prestador, devido à técnica de confecção laboratorial, uso de materiais e transporte inadequados, cabendo sempre ao prestador todos os ônus de correção dos defeitos causados por este fato;
- Fornecer o objeto descrito neste credenciamento, estritamente de acordo com as especificações descritas nas ordens de fornecimento emitidas pelo credenciante;
- Executar os serviços solicitados, rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas;
- Responsabilizar-se pela entrega das próteses em até 30 (trinta) dias, entre a primeira consulta moldagem do paciente, primeira e segunda prova da prótese até a entrega final;
- Atender o contratante de forma que este possa assegurar ao usuário um serviço de qualidade, pois é seu direito ser atendido com dignidade, respeito, de modo universal, integral e igualitário;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

SUPRIMENTOS

"Capital da Produtividade"

- Responsabilizar- se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do credenciamento;
- Responsabilizar- se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado ou deste até o seu estabelecimento, bem como pelo seu descarregamento;
- Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre os usuários;
- Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os valores propostos, respeitando a Tabela constante do Termo de Referência;
- Manter durante todo o credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- Cumprir as normas definidas pelo credenciante quanto ao fluxo de atendimento, prazos de entrega e de garantia e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com o contratante, visando garantir o bom atendimento aos usuários do SUS;
- Todas as próteses deverão ser entregues acondicionadas em embalagens apropriadas, sem violação, amassados, deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade das mesmas, de acordo com as normas pertinentes em vigor no país;
- Arcar com todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeitos);
- Manter atualizado o Certificado de Regularidade emitido pelo Conselho Regional de Odontologia;
- Manter atualizada a licença sanitária na qualidade de laboratório de próteses dentárias;
- Entregar relatório de produção devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Saúde, até o 7º dia útil de cada mês, referente à produção do mês anterior.

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

Local	Data	Assinatura do Responsável
--------------	-------------	----------------------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

SUPRIMENTOS

"Capital da Produtividade"

ANEXO II

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

À Comissão de Licitações
Chamamento Público para
Credenciamento Nº 001/2020

_____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir
dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

SUPRIMENTOS

"Capital da Produtividade"

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

À Comissão de Licitações
Chamamento Público para
Credenciamento Nº 001/2020

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº _____ (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (nº da CI) e do CPF nº _____ (nº do CPF), DECLARA, sob as penas da Lei que:

a) Cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Chamamento Público para Credenciamento Nº 001/2020, quanto às condições de qualificação jurídica, de Regularidade fiscal, e econômica- financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital em referência;

Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

SUPRIMENTOS

"Capital da Produtividade"

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DA EMPRESA

À Comissão de Licitações
Chamamento Público para
Credenciamento Nº 001/2020

A empresa _____, inscrita no CNP sob nº _____, estabelecida no endereço _____, através de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Giruá, _____ de _____ de 2020.

Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

SUPRIMENTOS

"Capital da Produtividade"

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2020

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.

Ref. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

O Município de Giruá, RS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº N° 87.613.048/0001-53, com sede na rua/av. rua Independência, Nº 90, bairro Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RUBEN WEIMER**, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado, _____, CNPJ nº _____, representada por seu Sócio Majoritário, Sr. _____, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA (_____), celebram este Termo de Credenciamento para a prestação de serviço de confecção de Próteses Dentárias, vinculado ao Edital de Chamamento Público nº 001/2020 e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a realização, pela (o) CREDENCIADA (O), dos serviços de confecção de Próteses Dentárias, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Giruá.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, prorrogável, a critério do Município, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:

- a) Executar o objeto deste credenciamento de acordo com as especificações exigidas neste edital;
- b) Respeitar os prazos fixados neste edital;
- c) Atender, durante a vigência do credenciamento, a todos os pedidos solicitados pelo credenciante;
- d) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao credenciante, aos usuários e a terceiros a eles vinculados, tendo como agente o prestador, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer próteses odontológicas citadas se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro do período de garantia, sem ônus adicional para o credenciante contado a partir do recebimento formal da solicitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

SUPRIMENTOS

"Capital da Produtividade"

- f) O credenciante não se responsabilizará por quaisquer defeitos que as próteses odontológicas venham apresentar durante todas as etapas de sua realização pelo prestador, devido à técnica de confecção laboratorial, uso de materiais e transporte inadequados, cabendo sempre ao prestador todos os ônus de correção dos defeitos causados por este fato;
- g) Fornecer o objeto descrito neste credenciamento, estritamente de acordo com as especificações descritas nas ordens de fornecimento emitidas pelo credenciante;
- h) Executar os serviços solicitados, rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas;
- i) Responsabilizar-se pela entrega das próteses em até 30 (trinta) dias, entre a primeira consulta moldagem do paciente, primeira e segunda prova da prótese até a entrega final;
- j) Atender o contratante de forma que este possa assegurar ao usuário um serviço de qualidade, pois é seu direito ser atendido com dignidade, respeito, de modo universal, integral e igualitário;
- k) Responsabilizar- se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do credenciamento;
- l) Responsabilizar- se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado ou deste até o seu estabelecimento, bem como pelo seu descarregamento;
- m) Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre os usuários;
- n) Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os valores propostos, respeitando a Tabela constante do Termo de Referência;
- o) Manter durante todo o credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- p) Cumprir as normas definidas pelo credenciante quanto ao fluxo de atendimento, prazos de entrega e de garantia e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com o contratante, visando garantir o bom atendimento aos usuários do SUS;
- q) Todas as próteses deverão ser entregues acondicionadas em embalagens apropriadas, sem violação, amassados, deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade das mesmas, de acordo com as normas pertinentes em vigor no país;
- r) Arcar com todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeitos);
- s) Manter atualizado o Certificado de Regularidade emitido pelo Conselho Regional de Odontologia;
- t) Manter atualizada a licença sanitária na qualidade de laboratório de próteses dentárias;
- u) Entregar relatório de produção devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Saúde, até o 7º dia útil de cada mês, referente à produção do mês anterior.

DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

- a) Efetuar o pagamento ao credenciado, que será feito mediante a apresentação de documentos hábeis para cobrança e após liberação da despesa pelo setor requisitante;
- b) Prestar todas as informações necessárias ao prestador para realização do service;
- c) Esclarecer os usuários do SUS sobre os seus direitos e prestar todas as informações necessárias, pertinentes aos produtos deste edital;
- d) Notificar o credenciado, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no objeto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

SUPRIMENTOS

"Capital da Produtividade"

e) Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, bem como dos serviços executados, consoante o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços ora ajustados, a CREDENCIADA (O) será remunerada exclusivamente de acordo com o disposto no Anexo I – Remuneração dos serviços, não podendo reclamar do Município qualquer outro valor a esse título.

CLÁUSULA QUINTA: DA RECISÃO

Este Termo poderá ser rescindido por mútuo acordo, mediante termo próprio e notificação prévia de 30 (trinta) dias, desde que atendida a conveniência do MUNICÍPIO.

Será rescindido o presente Termo, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da CONTRATADA (O), se esta:

- I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste Termo;
- II - subcontratar os serviços, sem autorização do MUNICÍPIO, ou, em qualquer hipótese, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Credenciamento;
- III - fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;
- IV - executar os serviços com imperícia técnica;
- V - falir ou requerer recuperação judicial ou extrajudicial;
- VI - paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;
- VII - demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;
- VIII - atrasar injustificadamente a execução dos serviços.

O Município poderá, ainda, rescindir este Termo na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento/entrega do(s) objeto(s) desta licitação correrá à conta do(s) recurso(s) provenientes do Orçamento do Município, previstos na Lei Orçamentária Anual.

CONTA	FR	ORGÃO	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO
5248	0040	SMS	Manutenção Programa Saúde Bucal	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita- 3390 32 00 00
6489	4500	SMS	Manutenção Programa Saúde Bucal	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita- 3390 32 00 00
9397	4111	SMS	Manutenção Programa Saúde Bucal	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita- 3390 32 00 00

CLÁUSULA SÉTIMA: NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS

Aplicam-se a esse termo de credenciamento as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as disposições do Edital de Chamamento Público nº 001/2020, e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

SUPRIMENTOS

"Capital da Produtividade"

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Para questões ou litígios decorrentes do presente credenciamento fica eleito o Foro da Comarca de Giruá, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas e que também o subscrevem.

Giruá/RS, ____ de _____ de 2020.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

Contratada

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Testemunhas:

Nome completo e CPF:

Nome completo e CPF: